



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

Rua Tamoios, 596, 8º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6108

Ofício n.º 0015/2017/GABINETE/SRTE/MG

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2017.


Ao Ilm.º Senhor
Lázaro Luiz Gonzaga
Presidente da Federação do Fecomércio MG, SESC, SENAC
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais
Rua Curitiba nº 561 - Centro
30170-120 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Assunto: Contribuição Sindical Patronal de 2017

Senhor Presidente,

1. Tendo em vista o disposto nos artigos 578, 579, 580 e 587 do Decreto-Lei 5.452 de 01/05/1943 – CLT e o grande número de empresas inadimplentes com a Contribuição Sindical no exercício de 2016 solicitamos os préstimos de V.S.^a no sentido de orientar seus associados e filiados quanto à obrigatoriedade do recolhimento da referida Contribuição, que tem por finalidade o custeio de atividades essenciais dos Sindicatos.
2. Ressaltamos que a Contribuição Sindical Patronal é partilhada conforme o artigo 589 da CLT, sendo a União Federal contemplada com 20% do valor arrecadado, sendo, destarte, obrigada a exercer fiscalização sobre os recolhimentos.
3. Diante do exposto, solicitamos a colaboração da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais, no sentido de reforçar junto as empresas, o cumprimento das obrigações legais, conforme citado no parágrafo 1 deste documento.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM
Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais